

# Jauro Chiari Comunale-ME

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Comissão Permanente de Licitações

Tomadas de Preços nº 008/2021

## RECURSO

JAURO CHIARI COMUNALE – ME, inscrita no CNPJ 88, 232.103/0001-28, com sede à rua Monsenhor Augusto Dalvit, 75 Casa 52, em Porto Alegre, CEP 91755-076, apresenta RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO proposta na Ata 1/01.

Inicialmente expor a irresignação contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações e apresentada na Ata 1/01 com o proposta de inabilitação de nossa proposta e ao longo deste Recurso exporemos os fatos:

De acordo com o Recurso foram apresentados seus argumentos aos quais destacamos seguindo a ordem por ele exposta.

**EXTRAIDO DA ATA 1/01 “ A PROPONENTE JAURO CHIARI COMUNALE INSCRITA NO CNPJ: 88.232.103/0001-28 APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE ÍNDICES COM A ASSINATURA EM FORMA DIGITAL PELO CONTADOR E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA . –**

## Uma assinatura digital tem validade jurídica?

Os documentos eletrônicos – em PDF, DOC e outros formatos – já fazem parte da rotina das empresas e profissionais autônomos. Contabilidade, advocacia, governo, recursos humanos, saúde. Praticamente todas as áreas aproveitaram a tecnologia, digitalizaram documentos e passaram a ser mais produtivas.

No entanto, a validade jurídica desses arquivos ainda gera muitas dúvidas. Como garantir a autenticidade e integridade dos contratos? A assinatura digital tem validade jurídica? Ela é equivalente à assinatura em papel? A desmaterialização dos documentos é realmente segura? Neste artigo, vamos responder todas essas questões. Acompanhe!

Rua Monsenhor Augusto Dalvit, 75- Hípica - Porto Alegre/RS CEP 91755-076

CNPJ 88.232.103/0001/28

Fone Cel:51 99962-4543 E-mail comunal@terra.com.br



# Jauro Chiari Comunale-ME

## Validade jurídica para contratos e documentos eletrônicos

Os arquivos eletrônicos e a comunicação em rede trouxeram uma infinidade de benefícios: facilitaram o acesso e gestão das informações, otimizaram processos de criação, tramitação e armazenamento de documentos e reduziram o uso de papel.

Mas, ao mesmo tempo, geraram preocupações sobre a segurança, uma vez que os documentos podem ficar vulneráveis a fraudes. Era um desafio identificar o signatário e ter a garantia de que foi ele quem, de fato, assinou. Outra questão era ter um registro confiável da data e hora da assinatura e saber se as informações não tinham sido alteradas posteriormente.

Leia também: [O que é mais confiável: documento digital ou impresso?](#)

A solução encontrada foi a criptografia de alta complexidade. É ela que está por trás do certificado digital, do carimbo do tempo e da assinatura digital. Essas tecnologias dão total segurança aos arquivos eletrônicos e processos realizados no meio virtual. A partir delas, surgiram em todo o mundo regulamentações para padronizar e atestar a veracidade dos documentos eletrônicos, da mesma forma que ocorre com os documentos físicos.

## Legislação sobre assinatura digital no mundo

O uso de assinatura digital em documentos eletrônicos é regulamentado em diversos países. As principais legislações são o E-Sign Act e UETA nos Estados Unidos, o PIPEDA no Canadá e a eIDAS na União Europeia.

A Comissão das Nações Unidas sobre Direito Comercial Internacional (UNCITRAL) também definiu regras que regulamentam as assinaturas eletrônicas em contratos internacionais. Tais regulamentações foram motivadas sobretudo pela necessidade de estabelecer relações de comércio em âmbito internacional.

## Legislação sobre assinatura digital no Brasil

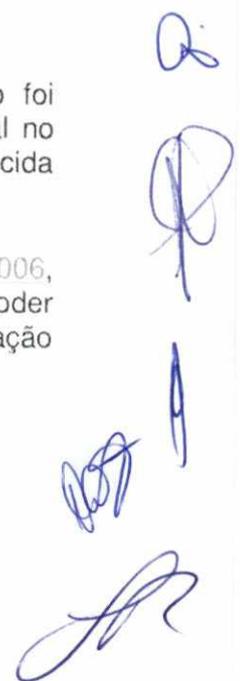
No Brasil, a assinatura digital tem validade jurídica desde 2001, quando foi publicada a Medida Provisória 2.200-2. Ela regulamenta a certificação digital no país e cria a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, instituição conhecida como ICP Brasil. Vamos ver detalhes sobre as determinações da MP adiante.

Outro marco legal de relevância no país foi a aprovação da Lei 11.419, de 2006, em que o uso de documentos eletrônicos passou a ser aceito pelo Poder Judiciário, quando assinados digitalmente. A lei representa a manifestação

Rua Monsenhor Augusto Dalvit, 75- Hípica - Porto Alegre/RS CEP 91755-076

CNPJ 88.232.103/0001/28

Fone Cel:51 99962-4543 E-mail [comunal@terra.com.br](mailto:comunal@terra.com.br)



# Jauro Chiari Comunale-ME

favorável ao uso do documento eletrônico, pela própria Justiça, acolhendo-os em todos os seus efeitos jurídicos e legais.

## **Assinatura digital vale da mesma forma que assinatura no papel?**

Embora cada uma das normas tenha suas peculiaridades e terminologias específicas, todas têm um ponto comum: determinam que assinaturas digitais recebam o mesmo tratamento dado às manuscritas, realizadas em papel. Elas estabelecem ainda, em termos gerais, critérios mínimos a serem cumpridos para que determinado procedimento seja considerado uma assinatura digital.

No caso da legislação brasileira, a assinatura digital é aquela realizada com um certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil. Ele deve obedecer às normas de segurança estabelecidas pela instituição, a fim de assegurar a identidade do portador. Para isso, é preciso verificar documentos como RG e CPF, fazer a coleta de dados biométricos e vincular essas informações a um par de chaves criptográficas.

Com isso, a assinatura digital confere ao documento:

- Autenticidade: a assinatura digital está vinculada ao certificado digital do signatário, que é o equivalente ao CPF.
- Integridade: qualquer alteração feita no documento após a assinatura digital invalida a autenticação.
- Não repúdio: como o signatário manifesta a vontade ao utilizar o certificado digital, ele não pode negar ter realizado a assinatura.

Desta forma, os documentos eletrônicos se tornam tão seguros quanto os documentos em papel. Eles têm a mesma validade jurídica do que uma assinatura manuscrita e autenticada em cartório.

Para dar ainda mais segurança aos documentos, é possível aplicar um carimbo do tempo. Essa tecnologia registra a data e hora em que a assinatura foi realizada, a partir de uma fonte confiável – que não pode ser alterada –, como o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação. Assim, assegura a tempestividade, ou seja, determina se o documento está dentro de um prazo legal estabelecido.

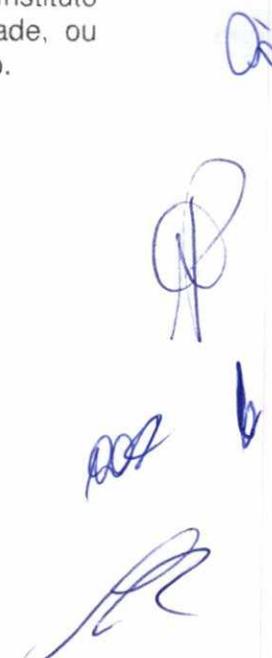
Leia também: Posso imprimir um documento assinado digitalmente?

## **Qual a validade jurídica da assinatura digital e eletrônica?**

Rua Monsenhor Augusto Dalvit, 75- Hípica - Porto Alegre/RS CEP 91755-076

CNPJ 88.232.103/0001/28

Fone Cel:51 99962-4543 E-mail comunal@terra.com.br



# Jauro Chiari Comunale-ME

A assinatura digital com certificado digital ICP-Brasil não é a única tecnologia de autenticação de documentos eletrônicos amparada juridicamente pela MP 2.200-2. De acordo com o artigo 10 da MP 2.200-2/2001:

*“O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.”*

Isso quer dizer que assinaturas digitais feitas com certificados corporativos e assinaturas eletrônicas também têm validade jurídica, desde que seja estabelecido um acordo prévio entre as partes.

## Lei 14.063

A lei 14.063/20 cria novas classificações para as assinaturas eletrônicas, conferindo-lhes graus de segurança diferentes. Antes da sua publicação, órgãos públicos não podiam fazer uso de certificados digitais não emitidos pela ICP-Brasil. Esta lei regulamentou uma nova classificação de assinaturas — **simples, avançada e qualificada** —, e definiu as situações em que cada uma delas pode ser utilizada. Mesmo tendo uma relevância maior para os órgãos públicos, a norma dá ainda mais respaldo para o uso de assinaturas eletrônicas em empresas privadas.

Os certificados digitais oferecem validade jurídica aos atos eletrônicos de cunho legal, fiscal e financeiro, permitindo também a sua identificação no mundo digital com segurança.

No Edital no item 5.1.4 c tem a seguinte redação:

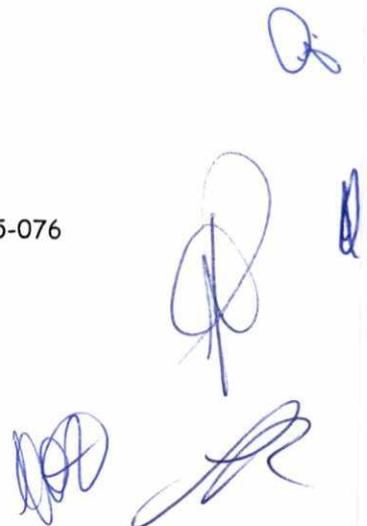
c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo G), **onde não consta que deverá ser apresentado de forma manuscrita a assinatura.**

Pelo retro exposto a assinatura digital tem validade jurídica dada pela Medida Provisória 2200-2 e Lei 14.063.

Rua Monsenhor Augusto Dalvit, 75- Hípica - Porto Alegre/RS CEP 91755-076

CNPJ 88.232.103/0001/28

Fone Cel:51 99962-4543 E-mail comunal@terra.com.br



# Jauro Chiari Comunale-ME

- a) Portanto pela presente REQUEREMOS a total improcedência da PROPOSTA DE INABILITAÇÃO feita pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES pelos fatos e motivos retro expostos retroenumerados com a decisão de ser mantida no certame a empresa JAURO CHIARI COMUNALE – ME.
- b) Requer ainda que, caso não seja reconsiderada o RECURSO ora guereado, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º, do art. 109 da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 21 de junho de 2021.

**JAURO CHIARI  
COMUNALE:  
8823210300012**

**8**

Eng Eletr Jauro Chiari Comunale  
Diretor

Assinado digitalmente por JAURO CHIARI  
COMUNALE:88232103000128  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC  
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,  
OU=34461810000167, OU=Certificado PJ A3,  
CN=JAURO CHIARI COMUNALE:  
88232103000128  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.06.21 12:43:23-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Rua Monsenhor Augusto Dalvit, 75- Hípica - Porto Alegre/RS CEP 91755-076  
CNPJ 88.232.103/0001/28  
Fone Cel:51 99962-4543 E-mail comunal@terra.com.br



Enc: RECURSO TP 008-2021

De: Jauro C Comunale (comunal@terra.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 21 de junho de 2021 12:45 BRT

----- Mensagem encaminhada -----

De: Jauro C Comunale <comunal@terra.com.br>

Para: Licitacao <licitacao@portouniao.sc.gov.br>

Assunto: RECURSO TP 008-2021

Data: Seg 21/06/21 12:44

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União

Entramos com RECURSO E SEU ANEXO em face ATA 1/2021. Enviamos a documentação via e-mail pois como o sistema de entrega do Correios está instável e corremos o risco de que seja efetuada a entrega em data posterior ao que deveria ser. Ou alternativamente enviamos via e-mail com o protocolo de postagem no Correios. Em função da Pandemia devemos ao máximo evitar as exposições em locais públicos.

#### **FAVOR INFORMAR DO RECEBIMENTO**

JAURO CHIARI COMUNALE - ME

CNPJ 88.232.103/0001-28



RECURSO.pdf  
103.8kB

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*